



CÓPIA

-: LEI Nº 1.519, DE 13 DE AGOSTO DE 1.965 :-

(Dispõe sobre majoração de vencimentos, proventos e salários dos servidores da Municipalidade)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Os vencimentos padronizados e os salários dos Extranumerários Mensalistas da Municipalidade, ficam majorados em 60% (sessenta por cento).

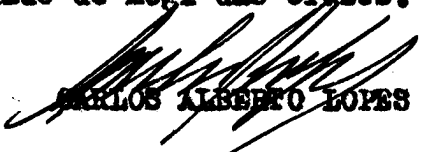
Artigo 2º - A alteração de vencimentos e de salários, constante do artigo anterior, será paga a partir do dia 28 de junho do corrente exercício, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - A Secretaria das Finanças procederá os devidos cálculos, face a alteração dos vencimentos e salários, objeto da presente lei.

Artigo 4º - Os proventos dos inativos serão reajustados nas mesmas bases estabelecidas, no que couber.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de agosto de 1.965, 404ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES

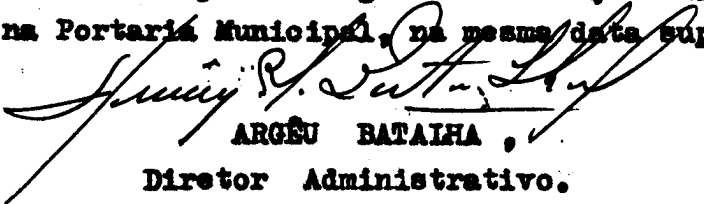
Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de agosto de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

CÂMARA MUNICIPAL

MOGI DAS CRUZES

Protocolado em
Data 18/8/65.

744


ARGEM BATAÍHA,
Diretor Administrativo.